



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 8, 2 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para a prática de atos relativos à transmissão de dados referentes à EFD - Reinf.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso V, da [Instrução Normativa RFB n. 2.043, de 12 de agosto de 2021](#), que impõe aos órgãos públicos a obrigação de apresentar a EFD-Reinf;

CONSIDERANDO o art. 3, inciso III, §2º, da [Instrução Normativa RFB n. 2.237, de 4 de dezembro de 2024](#), que determina a obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb própria em relação às unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos de quaisquer dos poderes da União, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ como filiais;

CONSIDERANDO o art. 3, inciso III, §3º da [Instrução Normativa RFB n. 2.237, de 2024](#), que considera a unidade gestora de orçamento àquela que tenha autorização para executar parcela do orçamento do respectivo ente federativo; e

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa RFB n. 2.066, de 24 de fevereiro de 2022](#), que dispõe sobre o acesso ao Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa servidores para a prática de atos com intuito de viabilizar a transmissão de dados referentes à EFD-Reinf.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 8, de 2 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4382, 30 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Art. 2º Será emitida procuração digital firmada pelo Desembargador Presidente nos termos exigidos pela Receita Federal.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para a prática de atos de transmissão de dados referentes à EFD-Reinf e desdobramentos vinculados, junto à Receita de Federal do Brasil:

I - Aline Cristina Campos Assunção da Silva, como titular;

II - Érika Grasiela Ferreira, como suplente;

III- André Luiz Rodrigues, como suplente; e

IV - Leonardo de Matos Figueiredo, como suplente.

Parágrafo único. Nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição da titular, os suplentes assumirão o exercício das atribuições mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os servidores designados responsabilizam-se pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas conferidas, e seu uso indevido poderá acarretar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 5º Ficam revogadas as [Portarias GP n. 19, de 2 de janeiro de 2024](#) e [GP n. 350, de 18 de junho de 2024](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 8, de 2 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4382, 30 dez. 2025. Caderno Administrativo, p. 5-6.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial